



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

PRAÇA DEPUTADO A. S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - TELEFONE: (012) 3979-9000 - CEP 12250-000

## LEI Nº 1262 DE 19 DE MARÇO DE 2004.

**Dispõe sobre locação de imóvel urbano e dá outras providências.**

**JOÃO BUENO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, em especial a Lei Orgânica do Município de Monteiro Lobato;

Faço saber que a Câmara Municipal de Monteiro Lobato aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a locação de imóvel de propriedade de Olinda Nogueira da Cunha, localizado no Largo Comendador Freire, nº 100A – Monteiro Lobato – SP.

**Art. 2º.** O imóvel identificado no artigo anterior será utilizado para funcionamento do Conselho Tutelar do Município.

**Art. 3º.** O prazo de locação será de 17/03/04 a 31/12/04, com valor mensal de aluguel na importância de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), respondendo o locador pelos impostos e o Município pelas tarifas condominiais.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.12 – Fundo Municipal de Assistência Social, 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 19 de março de 2004.

**JOÃO BUENO DA SILVA**

Prefeito Municipal

Publicada e registrada neste Setor Administrativo e afixada em local próprio e de costume desta Prefeitura, data supra.

**LUIZ AAVES DOS SANTOS**

Assistente Administrativo